LEI Nº340, 30 DE AGOSTO DE 1999.

"Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências".

(Projeto de Lei nº103, Ver. Roberto Carlos Valim Campos - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA:

Artigo 1º- Fica instituída a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente, de 1 a 7 de agosto.

Artigo 2º- A semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 3º- Os objetivos da semana são:

I- estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II- apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III- sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Artigo 4º- A Prefeitura Municipal proporcionará a participação dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Promoção Social e Esportes, nas atividades de apoio à semana.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove (3 0.08.1999).